

ESTADO DE SANTA CATARINA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BBM - Tubarão

BOLETIM INTERNO nº. 005/2009

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivado no B-1 do 8º BBM.

2ª PARTE – INSTRUÇÃO

CURSO ESPECIAL PARA TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO:

Realizaram o Curso Especial para tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público na Capitânia dos Portos de Laguna – SC, no período de 18/05/2009 a 29/04/2009, das 13:00h às 18:00h, os seguintes bombeiros militares:

Pst/Grad	Matrícula	Nome Completo	OBM	Município
2º Ten	926742-5	Diogo de Souza Clarindo	8º BBM	Tubarão
2º Sgt	922042-9	Aquilson Fernandes Machado	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Cb BM	918419-8	Antônio Roz de Souza	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	927146-5	Alexandre Coelho	1º/2ª/8º BBM	Imbituba
Sd BM	920322-2	Jair Eliseu Goulart	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Sd BM	926304-7	Daniel de Souza	2º/2ª/8º BBM	Laguna
Sd BM	927151-1	Pedro Mendonça Martins Júnior	1º/1º/1ª/8º BBM	Capivari de Baixo
Sd BM	926345-4	Diego Fernandes Garcia	2º/3ª/8º BBM	Braço do Norte
Sd BM	926282-2	Israel da Silva Francisco	1º/1ª/8º BBM	Tubarão
Sd BM	927712-9	Tiago de Oliveira Florisbal	1º/1ª/8º BBM	Tubarão

II – TRANSCRIÇÃO DE OFÍCIO:

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Projeto de Decreto nº 028/2009

CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO COMANDANTE DO
CORPO DE BOMBEIROS DESTA MUNICÍPIO, SARGENTO OSCAR PEDRO
NEVES JÚNIOR.

O presidente da Câmara de Vereadores de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições, faz saber que os Vereadores aprovam e ele promulga o seguinte DECRETO:

Art. 1º Fica concedido o título de honra ao mérito ao Comandante do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo, Sargento Oscar Pedro Neves Júnior pelos relevantes serviços prestados à comunidade capivarense.

Art. 2º A comenda será entregue em sessão solene a ser realizada pela Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 22 de abril de 2009.

Onassis da Silva
Vereador

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Capivari de Baixo, 23 de Abril de 2009

Ofício/GAB/Nº 128/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria a transcrição o Requerimento nº 219/2009 aprovado na sessão ordinária do 22 de abril de 2009 pelo Plenário desta Câmara Municipal:

Parabenizamos o Comandante do Corpo de Bombeiros de Capivari de Baixo, Sr. Oscar Pedro Neves Júnior pela inauguração das novas instalações de base às margens da BR 101 e elogiando os trabalhos exemplares prestados a comunidade, com respeito e profissionalismo de todos os soldados dessa magnífica corporação.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

Valmiro Miranda da Rosa
Presidente

Francisco dos Santos Justino
1º Secretário

Ilmo. Sr.
Oscar Pedro Neves Júnior
Comandante

Capivari de Baixo - SC

COMISSÃO Municipal de Esporte

A Comissão Municipal de Esporte de Armazém por meio de seu presidente, o Senhor Eládio Mates Cândido vem agradecer ao 8o Batalhão de Bombeiro Militar de Tubarão, por ceder uma ambulância equipada para contribuir para a segurança do nosso campeonato. Não esquecendo dos valorosos soldados Jeferson da Silva e Jeferson Oliveira da Silva moradores deste município que não mediram esforços e dedicação, mesmo em suas horas de folga e lazer, dedicaram-se a contribuir e auxiliar para que nossa comunidade pudesse assistir segura os jogos das finais do campeonato municipal.

Sendo assim estes nobres soldados elevaram ainda mais o nome desta ilustre corporação em nosso município e são dignos de elogio perante seus superiores, pois realmente fizeram a diferença com alguns atendimentos durante os jogos.

Desde já nossos sinceros agradecimentos e admirações.

Eládio Mates Cândido
Presidente da CME

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Capivari de Baixo

Capivari de Baixo, 28 de Abril de 2009.

Ofício/GAB/Nº 138/2009

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente vimos por meio deste encaminhar a Vossa Excelência a transcrição na íntegra o requerimento nº221/2009 de autoria do Ver. Valmiro Miranda da Rosa da bancada do PMDB, aprovado na sessão do dia 22 de abril de 2009, pelo Plenário desta Câmara Municipal:

A Câmara Municipal de Capivari de Baixo, acatando proposição de autoria do VER. Valmiro Miranda da Rosa da Bancada do PMDB, vem pelo presente parabenizar a V. Exa. e os demais membros da corporação pela inauguração das novas instalações desejando êxito e sucesso ao brilhante trabalho que prestam em nosso município.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valmiro Miranda da Rosa
Presidente

Francisco dos Santos Justino
1º Secretário

Ilmº. Sr.
Oscar Pedro Neves Júnior
Comandante do Corpo de bombeiros de Capivari de Baixo
Capivari de Baixo-SC

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I – ALTERAÇÕES DE SUB TEN E SARGENTOS:

LICENÇA ESPECIAL:

Do SubTen BM Mat 904820-0 **Elton** José Ros da Luz do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 06/03/2000 a 05/03/2005, a contar de 17/04/2009.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

II – ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS:

APRESENTAÇÃO:

A 06 de Maio de 2009, o Sd BM Mat 920524-1 **Auri** Geovane Nascimento do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, o qual se encontrava à disposição da Força Nacional de Segurança Pública (SENASP).

LICENÇA ESPECIAL:

Do Cb BM Mat 908740-0 **Mário** Gonzaga **Viana** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 2º mês do 5º quinquênio do período aquisitivo de 24/04/2000 a 23/04/2005, a contar de 18/05/2009.

Do Sd BM Mat 918635-2 **Robson** Martins Fernandes do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 3º quinquênio do período aquisitivo de 24/02/1999 a 23/02/2004, a contar de 15/05/2009.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Sd BM Mat 927144-9 **Gilson** Klein do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 a 21/04/2009, a contar de 13/05/2009.

Do Sd BM Mat 927136-8 **Patrick** Parker Fernandes do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 01 (um) mês de gozo de Licença Especial, referente ao 1º mês do 1º quinquênio do período aquisitivo de 22/04/2004 a 21/04/2009, a contar de 11/05/2009.

SEGUIMENTO:

A 04 de maio de 2009, o Sd BM Mat 918630-1 **Moacir** Franco do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, para a cidade de Rio do Sul nos dias 04 e 05/05/2009 e Xanxerê nos dias 06, 07 e

08/05/2009, a fim de efetuar o Treinamento com Cães e Treinamento em Mata e Escombros, sem ônus para o Estado.

A 01 de maio de 2009, o Cb BM Mat 923182-0 Celiano da Silveira, o Sd BM Mat 920387-7 Antonio Jesus **Da Silveira**, o Sd BM. Mat 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira, o Sd BM Mat 927112-0 Fernando **Silvano** de Carvalho, os BBCC **Adriano** Elpidio Duarte, **Tony** Anderson Rocha Carvalho, Edson **Galindro**, Odair Candido **Tomé**, **Cristiano** da Silveira Soares, **André** Manoel Vieira, todos do 1º/2ª/8ºBBM – Imbituba e **Muriel** Vieira, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, viajaram a cidade de São Bento do Sul - SC para participar do 9º torneio Cb Andrade, onde se sagraram campeões, retornando dia 03 de Maio de 2009.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

VISITA MÉDICA:

Do Cb BM Mat 908757-5 **Adir** Manoel Rosa do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço do CBM”. Necessita de 03 (três) dias para o seu tratamento a contar de 16/05/2009, conforme parecer médico do Dr. Mário Manuel P. Martins, CRM 4268 - (CID: 5836).

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Sd BM Mat 923185-4 Pedro **Passos** da Silveira do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço do CBM”. Necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 12/05/2009, conforme parecer médico do Dr. Jaime C. Gelsa Souza CRM/SC 11683 – (CID:K80).

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Sd BM Mat 920369-9 **Jenivaldo** dos Passos do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço do CBM”. Necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento a contar de 22/05/2009, conforme parecer médico do Dr. Ilton Ghisi Bristot CRM/SC 2620 – (CID:).

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Do Cb BM Mat 920425-3 **José Carlos** de Souza do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço do CBM”. Necessita de 02 (dois) dias para o seu tratamento a contar de 11/05/2009, conforme parecer do Dr. José Augusto C. Rodrigues CRM/SC 9989. (CID n.º J03.9).

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

TROCA DE NOME DE GUERRA:

Do Cb BM Mat 913310-0 Wilson **Marinho** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, de Cb Marinho para Cb Wilson.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

TRANSFERÊNCIA:

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Sem Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 921586-7 **Cresceni** Rosa do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão para o 1º/1º/1ª/8º BBM - Capivari de Baixo, por necessidade do serviço e reforçar o GBM de destino, sendo a contar de 8 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

Sd BM Mat 920451-2 **João Silveira** do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba para o 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, por necessidade do serviço e reforçar o GBM de destino, sendo a contar de 8 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota n.º. 307/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 11/05/2009).
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC*

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, os Bombeiros Militares abaixo relacionados:

Sd BM Mat 929100-8 **Luan** Magagnin de Pieri do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados BM/2008. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 4 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 7 de maio de 2009 munido de suas alterações.

Sd BM Mat 379029-0 Fernando Teixeira **Tártari** do CEBM - Florianópolis para a 2ª/8º BBM - Imbituba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados BM/2008. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 4 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 7 de maio de 2009 munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929104-0 Rafael **Teixeira** da Silva do CEBM - Florianópolis para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados BM/2008. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 4 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 7 de maio de 2009 munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929080-0 **Ednei** Corrêa dos Santos do CEBM - Florianópolis para o 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados BM/2008. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 4 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 7 de maio de 2009 munido de suas alterações.

Sd BM Mat 929093-1 Rafael **de Barros** Oliveira do CEBM - Florianópolis para o 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, por necessidade do serviço e término do Curso de Formação de Soldados BM/2008. Concedo 3 (três) dias de trânsito, sendo a contar do dia 4 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 7 de maio de 2009 munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota n.º. 306/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 11/05/2009).
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC*

Por ordem do Sr Cel Cmt Geral do CBMSC, transfiro **Com Ônus** para o Estado, o Bombeiro Militar abaixo relacionado:

Sd BM Mat 927730-7 Everton **Vitorino** Gomes do 3º/1ª/2º BBM - Campos Novos para o 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por necessidade do serviço e a fim de suprir a falta de efetivo de Soldados na atividade operacional no Tubarão, com 2 (dois) dias de trânsito, sendo a contar do dia 18 de maio de 2009, devendo apresentar-se no destino no dia 20 de maio de 2009 munido de suas alterações.

*(Transcrito da Nota n.º. 336/DiRH/DA/CBMSC/2009 - Movimentação com ônus de 15/05/2009).
Ten Cel BM Ch da DiRH/DA/CBMSC*

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

I – ELOGIO:

O Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por ter doado sangue voluntariamente no Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina – HEMOSC – Tubarão – SC.

Individual, averbe-se.

O SubTen BM Mat 912608-2 **Vânio** Margotti de Medeiros, o 1º Sgt BM Mat 913799-8 Pedro **Neves**, o 3º Sgt BM Mat 916192-9 Paulo José **Vieira** e o Sd BM Mat 921172-1 **Anderson** Martins Cardoso, todos do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, todos integrantes do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, por demonstrarem eficiência nas atividades que exercem. Comprometidos e dedicados, os referidos bombeiros militares são exemplo para seus pares e subordinados, obedecendo prontamente às ordens recebidas e empregando todas as suas energias em benefício do serviço. O Sub Ten Vânio, os Sargentos Neves e Vieira e o Soldado Anderson, através de suas atitudes, vem a engrandecer ainda mais o nome do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Tubarão, zelando pela eficiência e agilidade nas suas funções a fim de garantir a qualidade no atendimento ao público.

Individual, averbe-se.

O Cb BM Mat 917853-8 Giovane Batista Martins e o Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins, ambos do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, logrando êxito na recuperação do Senhor Wilson Kirchner Dacoregio, vítima de parada cardiorespiratória. A insistência dos socorristas e a resistência ao cansaço, na busca incessante pelo salvamento da vítima é digna de elogio e reconhecimento. O salvamento efetuado pelos soldados Giovani e Scremin vem a aumentar ainda mais a credibilidade do Corpo de Bombeiros e a certeza de que a população pode contar conosco sempre.

Individual, averbe-se.

II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

INSTAURAÇÃO:

Conforme Portaria nº 005/2009/8º BBM de 25/03/2009, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2009/8ºBBM, em desfavor do Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ter em tese, cometido transgressão disciplinar, participado do movimento de paralisação de policiais militares e bombeiros militares, iniciado no final do mês de dezembro de 2008 e coordenado pela APRASC, na área do 8º Batalhão de Bombeiros Militar. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 04 e 102 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 006/2009/8º BBM de 25/03/2009, foi designado o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2009/8ºBBM, em desfavor do Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ter em tese, cometido transgressão disciplinar, participado do movimento de paralisação de policiais militares e bombeiros militares, iniciado no final do mês de dezembro de 2008 e coordenado pela APRASC, na área do 8º Batalhão de Bombeiros Militar. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 04 e 102 do anexo I do

Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 007/2009/8º BBM de 14/04/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2009/1ª/8ºBBM, em desfavor do Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por ter em tese, cometido transgressão disciplinar, descumprido ordem de seu superior hierárquico (2º Ten BM Mtcl 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão), permitindo que a Senhora Luciana de Almeida pernoitasse no alojamento cedidos aos Guarda-vidas Militares e civis do Balneário Esplanada - Jaguaruna. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista no item 18 do anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

Conforme Portaria nº 012/2ª/8ºBBM, de 11/05/2009, foi designado o 1º Sgt BM Mat 912738-0 **Tércio** Tito de Medeiros do 3º/2ª/8º BBM - Garopaba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº. 012/2009/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do Sd BM Mat 927132-5 **Fernando** Corte Real do 3º/2ª/8º BBM – Garopaba, por deixar de cumprir determinação do Chefe do Socorro no dia 30/04/2009, repassando ordem recebida para que fosse cumprida por um BC. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 16 e 18 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

Conforme Portaria nº 013/2ª/8ºBBM, de 11/05/2009, foi designado o 3º Sgt BM Mat 916341-7 **Leônidas** Kjellin Rodrigues do 1º/2ª/8º BBM - Imbituba, para proceder no prazo de 15 (quinze) dias, a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 013/2ª/8º BBM – Imbituba, em desfavor do Sd BM Mat 927113-9 **Davi** de Souza do 1º/2ª/8º BBM – Imbituba, por deixar de repassar informação de ocorrência para o Chefe de Socorro, gerando transtornos administrativos para o atendimento e insatisfação com relação à solicitante. Fatos estes que podem ensejar cometimento de transgressão disciplinar prevista nos itens 7,20 e 37 do anexo I do Regulamento Disciplinar do Corpo de Bombeiros Militar Militares Estaduais (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

SOLUÇÃO:

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2009/8ºBBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu infração disciplinar por ter comparecido ao movimento de mulheres e familiares de policiais e bombeiros militares defronte ao quartel do Corpo de Bombeiros de Laguna, no dia 22 de dezembro de 2008.

2. Punir o acusado com **Repreensão** pela transgressão descrita (Item 102 do Anexo I, com atenuante de nº 2, do Art. 17 e agravantes de nº 8 e 10 do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira** do 8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2009/8ºBBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, **resolvo:**

1. Concordar com a solução do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD, que o acusado cometeu infração disciplinar por ter comparecido ao movimento de mulheres e familiares de policiais e bombeiros militares defronte ao quartel do Corpo de Bombeiros de Laguna, no dia 22 de dezembro de 2008.

2. Punir o acusado com **Repreensão** pela transgressão descrita (Item 102 do Anexo I, com atenuante de nº 2, do Art. 17 e agravantes de nº 8 e 10 do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME);

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o 3º Sgt BM Mat 915015-3 Gilberto **Pavanati** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2009/8ºBBM, que figura como acusado o Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão da autoridade processante e aplicar a pena de **24 horas de detenção** ao réu por incidir na transgressão dos itens 07 (Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições) e 8 (Não cumprir ordem recebida) do Anexo I do RDMSC.

3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8ºBBM.

Pelas conclusões que chegou o do 1º Sgt BM Silvio da Silva **Júnior** do 2º/2ª/8º BBM - Laguna, encarregado do Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2009/2º/8ºBBM, em que figura como acusado o 3º Sgt BM Mat 914889-2 José **Feliciano** Alves, **resolvo:**

1. Concordar com a conclusão do encarregado, uma vez que restou que o acusado não cometeu a infração disciplinar capitulada na acusação.
2. Determinar ao Cmdo do 2º/2ª/8ºBBM – Laguna, que oriente ao BC J. Santos que deverá seguir os canais de comando para divulgar assuntos que dizem respeito à Corporação.
3. Determinar o arquivamento deste PAD no B-1 da 2ª/8ºBBM;
4. Publicar esta decisão em BI.

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

III – RECONSIDERAÇÃO DE ATO:

SOLUÇÃO:

Tendo recebido do Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão parte s/nº em que o referido Soldado BM solicita que seja reconsiderada a punição

imposta ao acusado conforme PAD nº. 005/2009/1ª/8º BBM, **resolvo:**

1. Indeferir a solicitação de reconsideração de ato do acusado, uma vez que o referido acusado não apresentou nenhum fato novo que o eximi-se de culpa.
2. Manter a decisão imposta ao acusado.
3. Determinar ao B-1 do 8º BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão;
4. Publicar em Boletim Interno do 8º BBM;
5. Arquivar os presentes autos no B-1 do 8º BBM.

No requerimento firmado pelo Cb BM Mat 921980-7 Paulo César **Correia**, do 3º/2ª/8ºBBM – Garopaba, em que requer revisão da punição imposta em BI 004/2009/2ª/8ºBBM, **resolvo:**

1. Atenuar a punição imposta, por levar em consideração, histórico de serviço prestado pelo requerente;
2. Substituir punição de 24 (vinte e quatro) horas de detenção para Repreensão, pelos mesmos motivos que motivaram a punição anterior.
3. Publicar decisão em BI
4. Inserir alteração de punição no SIRH
5. Arquivar este requerimento junto ao PAD nº 04/2ª/8ºBBM/2009

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

IV – CASTIGO:

O Sd BM Mat 921291-4 Antônio César **Scremin** Martins do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ter no dia 22/12/2008 comparecido ao movimento de paralisação de mulheres e familiares de policiais e bombeiros militares defronte ao quartel do Corpo de Bombeiros de Laguna coordenado pela APRASC. (nº. 102 do anexo I, com atenuante de nº. 2 do Art. 17 e agravante de nº 4, 8 e 10 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, ingressa no comportamento “ÓTIMO”.

O Sd BM Mat 927115-5 Leandro Sanceverino **Mattos** do 2º/3ª/8º BBM - Braço do Norte, por ter no dia 22/12/2008 comparecido ao movimento de paralisação de mulheres e familiares de policiais e bombeiros militares defronte ao quartel do Corpo de Bombeiros de Laguna coordenado pela APRASC. (nº. 102 do anexo I, com atenuante de nº. 2 do Art. 17 e agravante de nº 4, 8 e 10 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão leve), fica **REPREENDIDO**, permanece no comportamento “ÓTIMO”.

O Sd BM Mat 927712-9 **Tiago** de Oliveira Florisbal do 1º/1ª/8º BBM – Tubarão, por não cumprir ordem recebida quando de serviço de guarda-vidas no Balneário Esplanada, permitindo que uma guarda-vidas civil pernoitasse no alojamento cedido aos bombeiros militares durante a Operação Veraneio 2008/2009, contrariando determinação de seu superior hierárquico (2º Ten BM Mat 926741-7 George de Vargas **Ferreira**). (nº. 07 e 18 do anexo I, com atenuante de nº. 1 do Art. 17 e agravante de nº 2 do Art. 18, tudo do RDMSC (Decreto nº. 12.112 de 16/09/1980), transgressão média), fica **DETIDO** por 24 horas, permanece no comportamento “BOM”.

O Cb BM Mat 921980-3 Paulo César **Correia** do 3º/2ª/8ºBBM - Garopaba, por não se apresentar para o serviço no primeiro dia subsequente ao término de seu afastamento. (Item 28, do anexo I, sem atenuantes do art. 17 e sem agravantes do art. 18, do Decreto Estadual 12.112/80 RDME, transgressão leve), fica **REPREENDIDO** ingressa no “comportamento **ÓTIMO**”

(Transcrito do BI 005/2ª/8º BBM de 29/05/2009 - Cap BM Cmt da 2ª/8º BBM – Imbituba)

CUMPRIMENTO DE CASTIGO:

A 21/05/2009, do Cb BM Mat 923214-1 **Dario** Manoel Duarte do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 003/2009 de 31/03/2009 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro) horas de detenção.

A 21/05/2009, do Sd BM Mat 920789-9 Francisco de Souza **Agostinho** do 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, conforme publicação em Boletim Interno nº. 003/2009 de 31/03/2009 do 8º BBM - Tubarão, o qual foi punido com 24 (vinte e quatro) horas de detenção.

Quartel em Tubarão – SC, em 29 de maio de 2009.

Assina: Carlos Moisés da Silva
Maj BM Cmt Intrn do 8º BBM

Confere: DIOGO DE SOUZA CLARINDO
2º Ten BM Ch SAT/8º BBM